



Ofício Nº 215/2014

Fortaleza, 07 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

A Associação Cearense de Magistrados (ACM), cumprindo dever estatutário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência externar o que se segue:

A Magistratura cearense viu, com entusiasmo, a constituição do Grupo de Trabalho de Apoio às Comarcas do Interior, por meio da Portaria n. 472/2014/TJCE, instituída com o objetivo de identificar e apresentar soluções para o quadro crônico e grave de insuficiência de recursos humanos e materiais enfrentado pelos juízes de primeiro grau no desempenho de suas funções jurisdicionais.

A ACM reconhece os esforços dos magistrados e magistradas que compunham o referido grupo, constituindo-se ele em canal essencial para diagnosticar e mensurar as dificuldades enfrentadas e, em contrapartida, propor soluções, contando, inclusive, com canal de diálogo permanente com os juízes sobretudo do interior do Estado.

A iniciativa, sem dúvida, deu-nos a alentadora impressão de que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará começava a modelar uma política pública permanente de valorização do primeiro grau de jurisdição que resultaria na melhoria global da eficiência do Poder Judiciário cearense.

Entretanto, senhor Presidente, cumprindo com o dever de lealdade e transparência que a ACM tem para com a Presidência de nossa Corte, externamo-lhe a perplexidade e preocupação com que o conjunto dos juízes e juízas cearenses viu a desconstituição do Grupo de Trabalho de Apoio às Comarcas do Interior.

A medida, em nossa avaliação, não guarda sintonia com as diretrizes fixadas na **Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição**, instituída pela Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e aprofunda, ainda mais, a crise institucional em que se acha engolfada a Magistratura cearense de primeiro grau.

O art. 2º, da mencionada Resolução, estabelece as linhas mestras para a implementação da mencionada Política, especialmente nos incisos abaixo transcritos:

V - governança colaborativa: fomentar a participação de magistrados e servidores na governança da instituição, favorecendo a descentralização administrativa, a democratização interna e o comprometimento com os resultados institucionais;

VI - diálogo social e institucional: incentivar o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos da Política;

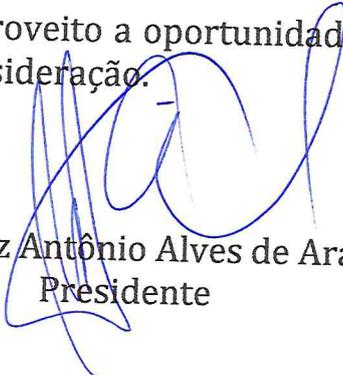
VIII - estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; (grifos nossos)

A ACM considera que a desconstituição do importante Grupo de Trabalho, sem que se implemente outra ferramenta de valorização da magistratura de primeiro grau, representa retrocesso que, augura-se, o senso republicano de Vossa Excelência saberá superar.

Reconhecemos que Vossa Excelência, no uso de suas atribuições constitucionais de Chefe do Poder Judiciário Estadual, tem campo de discricionariedade para, dentro das diretrizes gerais impostas pela Resolução n. 194/2014 do CNJ, buscar outro modelo institucional que assegure a implementação das diretrizes fixadas na Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, porém, a nossa preocupação mais se justifica na medida em que já estamos no último quartel da Administração de Vossa Excelência, sem que se vislumbrem medidas concretas para o manejo das graves dificuldades enfrentadas pela magistratura cearense de primeiro grau.

Desse modo, senhor Presidente, esta Entidade representativa da totalidade da magistratura cearense aguarda de Vossa Excelência a imediata adoção das medidas cabíveis ao implemento das diretrizes asseguradas na Resolução n. 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.



Juiz Antônio Alves de Araújo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará